



**RESPOSTA AO RECURSO - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA E MODELOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

EDITAL Nº 081/2019

Em resposta aos recursos impetrados pelo Candidato Adeilson da Silva Passos acerca do resultado da prova didática no processo seletivo do Edital Nº 080/2019 (parte integrante do edital nº 081/2019) para área de “Estruturas e Modelos Organizacionais e Administração Geral”.

Informamos que, conforme item 10.2.1. do Edital, o recurso ao resultado da prova didática fora impetrado dentro do prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas. No entanto, diferente do que orienta o Edital no item 8.11, os recursos ao resultado da prova didática foram direcionados aos membros da Banca Examinadora e não ao Conselho Departamental da respectiva Unidade Acadêmica. Ainda assim, o presidente do Conselho Departamental ao receber o recurso convocou os professores Adenes Teixeira Alves e Maurício Brilhante de Mendonça, membros natos do referido conselho para análise dos recursos, das informações disponibilizadas pela Banca Examinadora e do vídeo da prova didática do candidato, estando este último (vídeo) a disposição do candidato na Secretaria da Diretoria da FES.

Considerando que foi verificado por meio da análise das atas e do vídeo o cumprimento integral por parte da banca examinadora, das formalidades previstas no item 8 do Edital que orienta a forma de execução da Prova Didática.

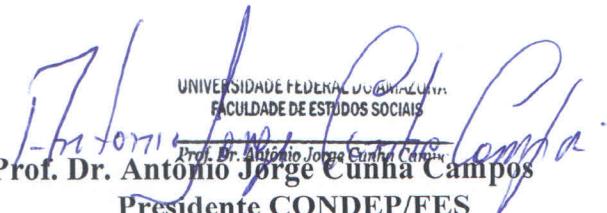
Considerando que foi verificado o zelo pelo cumprimento das Resoluções do Conselho Universitário da UFAM Nº 002/2019, Nº 008/2009 e Nº 002/2004 que regulamentam os processos seletivos para contratação de professores substitutos na UFAM.

Considerando que a composição da nota da prova didática seguiu o item 8.9 do edital atribuindo notas para os quesitos: I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; II. Objetividade; III. Domínio do tema; IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; e V. Adequação da exposição ao tempo previsto, como verificado no formulário denominado “composição da nota da prova didática”.

Considerando que ocorreram arguições pela banca ao final da apresentação para que esta construísse suas notas individuais para cada um dos critérios.

Considerando que não foram constatadas inconsistências ou incorreções nos cálculos das notas individuais e da média das notas atribuídas pela banca examinadora.

Assim, o parecer do Conselho Departamental, reunido extraordinariamente para este fim específico, é pelo indeferimento dos recursos do candidato Adeilson da Silva Passos e consequente manutenção das decisões da Banca Examinadora na etapa da prova didática.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS
Prof. Dr. Antônio Jorge Cunha Campos
Prof. Dr. Antônio Jorge Cunha Campos
Presidente CONDEP/FES